



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*  
**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**LEI nº 1464/2024**

**Súmula:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 206.096,11 (duzentos e seis mil e noventa e seis reais e onze centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 206.096,11 (duzentos e seis mil e noventa e seis reais e onze centavos).

**Suplementação**

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças		
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria		
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretario de Finanças		
81 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.302.1001.2.037.	Atividades do Hospital Municipal		
256 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		161.096,11
88.000.00.000.0000.0.000.	Encargos Especiais		
88.001.00.000.0000.0.000.	Encargos Especiais		
88.001.28.843.3301.2.059.	Resgate da Dívida INSS/FGTS/SANEPAR		
440 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>		<b>206.096,11</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
05.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Parques e Jardins		
05.005.15.451.3001.1.135.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- Av das Flores e Av. Brasil		
447 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.278,20
05.009.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras Públicas		
05.009.15.452.3001.2.014.	Atividades da Divisão de Obras		
100 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.094,03
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.1001.2.165.	Atividades do gabinete da Secretaria de Saúde		
209 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.200,00
212 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		2.000,00
213 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000**

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

07.002.10.301.1002.1.153. 487 - 4.4.90.52.00.00	Transporte Sanitário- Aquisição de Van- Res. 1103/2023 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.240,00
07.002.10.301.1002.2.063. 225 - 3.1.90.13.00.00	Divisão de Agentes Comunitários de Saúde 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
07.002.10.301.1004.2.067. 245 - 3.1.90.13.00.00	Departamento de Farmácia Básica 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
246 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	555,45
247 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555,45
248 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.118,00
07.002.10.302.1001.2.037. 253 - 3.1.90.04.00.00	Atividades do Hospital Municipal 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.691,99
254 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.362,99
07.002.10.302.1001.2.043. 273 - 3.1.90.13.00.00	Divisão de Laboratorio 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>206.096,11</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios , Estado do Paraná, em 26/11/2024.

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal